



## Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS

Portaria 0337/2018 - CIDADÃ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e acatando a solicitação contida no Memorando nº 280/2018 SEI - GEGP da Gerência de Gestão de Pessoas, inserto no bojo do processo nº 201810319006854,  
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 450/2017 - SEMDIT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.717, de 28 de dezembro de 2017, por conter erro material, e a fim de considerar as servidoras, abaixo discriminadas, também promovidas para a Classe D Padrão I, conforme convalidação da Secretaria de Gestão e Planejamento, constante dos autos 201710319002745.

Ana Maria Figueiredo Silva, CPF 347.108.331-68 - PROMOVIDA de Assistente Operacional-Social de Classe C, Padrão III para **Assistente Operacional-Social Classe D, Padrão I;**

Rita Guimarães Leite, CPF nº 309.799.601-00 - PROMOVIDA de Assistente Operacional-Social de Classe C, Padrão III para **Assistente Operacional-Social Classe D, Padrão I.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 1º de maio de 2017.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MURILO MENDONÇA BARRA - Secretário

Protocolo 111142

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS

Portaria 0327/2018 - CIDADÃ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 19.017, de 22 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Estado em executar o Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores e Conselheiros no âmbito da Assistência Social para todos os municípios goianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Escola do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Goiás, doravante denominada "Escola do SUAS", vinculada à Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SGSUAS, que por sua vez está inserida na Superintendência Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, em consonância com a Política Estadual de Assistência Social- PEAS-GO, Lei Orgânica de Assistência Social, Normas Operacionais Básicas do SUAS e a Política Nacional de Capacitação e Educação Permanente.

Art. 2º - A Escola do SUAS tem como finalidade:

I - promover a capacitação, formação, o treinamento e a especialização na área da assistência social para gestores, conselheiros e trabalhadores do Estado e dos 246 municípios goianos de forma a atender a rede pública e privada do SUAS;

II - desenvolver estudos e pesquisas sobre temas relacionados ou de interesse da Política de Assistência Social;

III - promover o aprimoramento da gestão e a progressiva qualificação dos programas, projetos, serviços e dos benefícios socioassistenciais.

IV - Promover o aprimoramento do controle social.

Art. 3º - Para o atendimento das finalidades previstas no art. 2º deste instrumento, a Escola do SUAS poderá, dentre outras modalidades, promover:

I - cursos de aperfeiçoamento e extensão destinados a gestores, trabalhadores e a conselheiros de assistência social, de forma a atender a rede pública e privada;

II - seminários, pesquisas, congressos, *workshop*, simpósios e demais eventos relacionados à Política de Assistência Social;

III - cursos de pós graduação (*latu sensu ou stricto sensu*), destinados a profissionais da Política de Assistência Social.

Parágrafo único: o formato de Escola da Assistência Social com todas as modalidades estarão submetidas, quando necessário, as formalizações junto aos órgãos e instituições públicas e privadas da área de educação que dê legitimidade ao processo educacional.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Escola poderá, através da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, firmar Convênios e ou parcerias com entidades públicas e ou particulares.

Art. 5º - A Escola do SUAS poderá ser financiada por recursos federais, estaduais e outras fontes.

Art. 6º - A Escola do SUAS, com a participação do Núcleo Estadual de Educação Permanente-NEEP, expedirá Instruções Normativas e Operacionais referentes à matéria disciplinada nesta Portaria, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA! CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

MURILO MENDONÇA BARRA - Secretário

Protocolo 111188

### Extrato do Contrato nº 44/2018

1. Extrato nº. 80/2018.

2. Processo n.º 201710319004327

3. Objeto: Prestação de serviços técnicos de conservação, reparo, reforma, restauração e manutenção predial, preventiva e corretiva, nas instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de segurança e combate a incêndio, portões, grades, alojamentos, fechaduras, serviços de marcenaria e outros que se fizerem necessários ao pleno atendimento das atividades executadas no Centro de Internação Provisória de Goiânia, com fornecimento de materiais e peças.

4. Valor Total: R\$ 64.696,19 (Sesenta e Quatro Mil, Seiscento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Dezenove Centavos).

5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2018.

6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e do Grupo Executivo de apoio a Crianças e Adolescentes, CNPJ nº 17.556.265/0001-73 e Serviços de Produtos Ômega Ltda. EPP, CNPJ nº 07.603.662/0001-03.

7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 111067

### Extrato do Contrato nº 48/2018

1. Extrato nº. 82/2018.

2. Processo n.º 201710319004339

3. Objeto: Prestação de serviços técnicos de conservação, reparo, reforma, restauração e manutenção predial, preventiva e corretiva, nas instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de segurança e combate a incêndio, portões, grades, alojamentos, fechaduras, serviços de marcenaria e outros que se fizerem necessários ao pleno atendimento das atividades executadas na casa de Semiliberdade de Goiânia, com fornecimento de materiais e peças.

4. Valor Total: R\$ 57.199,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2018.

6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da